PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 004/2025

A Prefeitura Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital n.º 004/2025, destinado à formação de cadastro de reserva para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira e de Tradutor e Intérprete de Libras para os anos letivos de 2026 e 2027**, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar n.º 303/2025, pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Edital. O cronograma previsto encontra-se disposto no quadro a seguir, podendo ser alterado por motivos de ordem técnica e/ou operacional.

CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	07/11/2025
Período de solicitação de impugnação do Edital	08/11/2025 a 09/11/2025
Publicação da resposta às solicitações de impugnação do Edital	12/11/2025
Período de Inscrições	**13/11/2025 a 27/11/2025**
Período de solicitação de vagas reservadas para PcD	
Período de solicitação de condições especiais	
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/11/2025 a 15/11/2025
Publicação da resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição	19/11/2025
Período de recursos das isenções da taxa de inscrição	20/11/2025 a 21/11/2025
Publicação da resposta aos recursos das isenções da taxa de inscrição	26/11/2025
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	**28/11/2025**
Publicação das inscrições deferidas	02/12/2025
Publicação das solicitações de vagas reservadas para PcD	
Publicação das solicitações de condições especiais	
Período de recursos das inscrições indeferidas	03/12/2025 a 04/12/2025
Período de recursos das vagas reservadas para PcD	
Período de recursos das condições especiais	
Publicação da resposta aos recursos das inscrições indeferidas	10/12/2025
Publicação da resposta aos recursos das vagas reservadas para PcD	
Publicação da resposta aos recursos das condições especiais	
Publicação da homologação das inscrições	
Publicação do local e das salas da prova objetiva	11/12/2025
Período de entrega da Prova de Títulos	**12/12/2025 a 19/12/2025**
Prova objetiva	**21/12/2025**
Publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de questões	22/12/2025
Período de recursos da prova objetiva	23/12/2025 a 24/12/2025
Publicação da resposta aos recursos da prova objetiva	19/01/2026
Publicação do resultado da prova objetiva e do gabarito oficial	
Publicação do local e horário da prova prática	20/01/2026
Publicação da relação de candidatos convocados para a prova prática	
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	
Período de recurso da prova de títulos	21/01/2026 a 22/01/2026
Prova prática	**25/01/2026**
Publicação da resposta aos recursos da prova de títulos	26/01/2026
Publicação do resultado da prova de títulos	
Publicação do resultado preliminar da prova prática	
Período de recursos da prova prática	27/01/2026 a 28/01/2026
Publicação da resposta aos recursos da prova prática	30/01/2026
Publicação do resultado da prova prática	
Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	
Período de recursos do resultado preliminar do Processo Seletivo	31/01/2026 a 01/02/2026
Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar do Processo Seletivo	04/02/2026
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	**05/02/2026**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O provimento dos cargos previstos neste Edital tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público **para os anos letivos de 2026 e 2027**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal n.º 303/2025. Os servidores contratados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu, instituído pela Lei Complementar n.º 53, de 4 de julho de 2012.

1.2 Sua execução caberá à Fundação Universidade Regional de Blumenau, doravante denominada FURB.

1.3 O presente Edital, seus Anexos e eventuais retificações, resultados, comunicados, notas oficiais e demais atos referentes a este certame serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico concursos.furb.br, em Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Biguaçu – Edital n.º 004/2025, constituindo-se em fonte oficial de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.

1.3.1 Todos os horários definidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.3.2 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	CARGOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA (CH) SEMANAL E REQUISITOS
ANEXO II	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
ANEXO III	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS
ANEXO IV	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será composto por:

a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 7 deste Edital;
b) **Prova de Títulos:** de caráter classificatório, conforme o item 14 deste Edital; e
c) **Prova Prática:** de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 16 deste Edital.

1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.6 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações disponíveis na página. Todas as impugnações serão analisadas pela FURB e pela Prefeitura Municipal de Biguaçu.

2 DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 A relação dos cargos, acompanhada da respectiva carga horária semanal, vencimentos e requisitos, está estabelecida no Anexo I deste Edital.

2.2 Os cargos objeto deste Edital serão providos mediante formação de cadastro de reserva, de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, observado o disposto no item 1.1 deste Edital.

2.3 Para admissão, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos a seguir:

I - a prova da nacionalidade;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares, para os homens;
IV - a quitação com as obrigações eleitorais;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

2.3.1 O candidato deverá comprovar, por ocasião da contratação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para o cargo. O não cumprimento de qualquer requisito acarretará sua desclassificação do certame.

2.4 As descrições das atribuições dos cargos são as constantes no Anexo II deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 13 de novembro de 2025** e **23h59min do dia 27 de novembro de 2025.**

3.2 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e se certificar de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.2.1 A participação no Processo Seletivo Simplificado inicia-se pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Banca e/ou Prefeitura Municipal.

3.3 Para se inscrever, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) acessar o endereço eletrônico concursos.furb.br, selecionar este certame e clicar na opção **Inscrição online**;
b) informar o número do CPF e criar a senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrições, ou realizar login, caso já possua cadastro ativo;
c) preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
d) selecionar o cargo pretendido;
e) anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
f) conferir os dados informados e finalizar a inscrição; e
g) efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou cobrança PIX gerada pelo sistema ou, ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

3.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio de documentos solicitados, conforme o caso, bem como todas as informações prestadas no ato de inscrição serão de total responsabilidade do candidato.

3.3.2 O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) cargo deste Edital. Considerando que este Processo Seletivo ocorrerá de forma simultânea a outros processos seletivos do Município de Biguaçu, recomenda-se observar atentamente os horários de realização das provas, de modo a evitar eventuais incompatibilidades.

3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira	R$ 70,00 (setenta reais)
Tradutor e Intérprete de Libras	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **28 de novembro de 2025**, mediante **boleto bancário** ou **cobrança PIX** – **utilizando a opção Copia e Cola ou QR Code** gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato.

3.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

3.5.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

3.5.3 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois esses serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.

3.5.4 Não serão considerados os pagamentos realizados por meio de: depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo (ainda que realizado na data de vencimento, mas após o horário limite definido pelo banco) ou qualquer outra forma não especificada neste Edital. Não haverá restituição de valores nos casos de inobservância às regras previstas neste item.

3.6 Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.

3.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de transferência ou o aproveitamento do valor de uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.

3.7 A inscrição somente será considerada confirmada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção, ambos vinculados especificamente à inscrição e ao cargo pretendido e realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.7.1 Enquanto não confirmada, a inscrição poderá ser cancelada pelo próprio candidato, diretamente em sua Área do Candidato.

3.7.2 Após confirmada a inscrição, o candidato que desejar se inscrever para outro cargo, deverá, em até um dia útil antes do término do período de inscrições, encaminhar solicitação de cancelamento da inscrição ao e-mail concursopublico@furb.br para que seja possível realizar a nova inscrição e o respectivo pagamento.

3.7.3 O candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para a efetivação da inscrição terá sua inscrição cancelada.

3.8 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, autorizando expressamente a publicação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

3.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.9.1 A FURB se reserva o direito de, a qualquer tempo, excluir do certame o candidato que incorra na hipótese do item 3.9 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.9.2 Eventuais erros de digitação nas informações pessoais fornecidas no ato da inscrição deverão ser corrigidos, exclusivamente, mediante solicitação enviada para o e-mail concursopublico@furb.br, até o dia anterior à data prevista para a publicação da homologação das inscrições.

3.9.2.1 A solicitação deverá conter o nome completo, número de CPF, número de inscrição, descrição detalhada da correção solicitada e anexar o respectivo documento que contenha os dados corretos.

3.9.2.2 É vedada a alteração do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.9.2.3 O candidato que não realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido será o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

3.9.2.4 Situações excepcionais, devidamente fundamentadas e comprovadas, poderão ser analisadas em caráter extemporâneo, a critério da FURB.

3.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **02 de dezembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

3.11 A FURB não se responsabiliza por inscrições e/ou pagamentos da taxa que não forem recebidos ou processados em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem a inscrição e/ou o pagamento da taxa.

3.12 A homologação das inscrições será publicada no dia **10 de dezembro de 2025**.

4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 É considerada Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n.º 13.146/2015, e do Decreto Federal n.º 9.508/2018, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.

4.2 Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 53/2012, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem oferecidas para o cargo, ou das que vierem a surgir no prazo de sua validade, destinadas aos candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 O candidato que se declarar PcD – Pessoa com Deficiência e desejar concorrer às vagas reservadas deverá, durante o período de inscrição, selecionar a modalidade de concorrência como **PcD** – **Pessoa com Deficiência** e anexar Laudo Médico que comprove existência de deficiência de caráter permanente, conforme orientações disponíveis na página do concurso.

4.4.1 O Laudo Médico deverá conter:

a) a identificação do candidato;
b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

4.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.4.4 Não haverá, em hipótese alguma, alguma outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.

4.4.5 Os candidatos deverão manter em seu poder o Laudo Médico original, visto que a Banca se reserva o direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.

4.5 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, serão considerados como pessoas sem deficiência, concorrerão na modalidade de ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.6 O candidato com deficiência, no ato de inscrição, declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.7 Durante o prazo de inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condições especiais nos dias do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, no prazo determinado neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.7.1 Caso necessite de tempo adicional, o candidato poderá ter, no máximo, 60 minutos a mais para a realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.8 A banca especializada deliberará sobre a solicitação de vaga reservada para PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e na legislação vigente. A resposta às solicitações de vagas reservadas para PcD será publicada no dia **02 de dezembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

4.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.10 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para PcD, passando a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.

4.11 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência por opção de cargo.

4.12 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.13 Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na avaliação da equipe multiprofissional, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.14 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição após realizar sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Solicitar Isenção**, e seguindo as orientações da página. A solicitação deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, no período compreendido entre **8h do dia 13 de novembro de 2025** e **23h59min do dia 15 de novembro de 2025**, conforme orientações específicas deste Edital.

5.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:

a) **ser doador de sangue,** nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 2.437/2007;
b) **ser doador de medula óssea,** nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 3.805/2017 e suas alterações.

5.2.1 Para usufruir do benefício da alínea “a”, o candidato doador de sangue deverá anexar documento expedido pela entidade coletora, emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, contendo o nome completo do doador, bem como a discriminação do número e das datas em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

5.2.2 Para usufruir do benefício da alínea “b”, o candidato regularmente cadastrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverá anexar documento comprobatório que comprove cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

5.2.3 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.2.4 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.5 A FURB não se responsabiliza por solicitações e/ou documentos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou

instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem o pedido de isenção de taxa de inscrição.

5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento pela FURB.

5.7 A resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **19 de novembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

5.8 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final definido no item 3.5 deste Edital.

5.9 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 O candidato que necessitar de **condições especiais para a realização da prova** deverá solicitá-las, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

6.1.1 Somente serão apreciadas as solicitações que contenham a condição requerida, apontem as circunstâncias que a justifiquem e estejam acompanhadas de documento comprobatório que ateste a necessidade do atendimento.

6.1.2 A solicitação de condição especial para realização da prova deverá ser realizada previamente, estando o atendimento às condições solicitadas sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

6.2 O candidato com deficiência visual que necessitar de prova ampliada e/ou Auxílio de Ledor/Transcritor deverá anexar laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.

6.2.1 Para a prova ampliada, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte desejado: 20, 24 ou 28. Caso não haja indicação, o caderno de questões será fornecido em fonte ampliada Arial, tamanho 20. Não é possível ampliar a fonte do cartão-resposta; se necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio de Transcritor.

6.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar de Auxílio de Intérprete de Libras para orientações gerais de prova deverá anexar laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.

6.4 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de prótese auditiva deverá anexar laudo médico que comprove a condição, a fim de autorizar o uso do aparelho durante a realização da prova. Caso não apresente a comprovação, o candidato deverá retirar o aparelho antes do início da prova, sob pena de eliminação caso não o retire ou se recuse a retirá-lo.

6.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, poderá solicitar acréscimo de, no máximo, 60 (sessenta) minutos. A solicitação deverá estar acompanhada de parecer emitido por especialista da área correspondente à deficiência do candidato, que justifique a necessidade.

6.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá anexar cópia da certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:

a) o acompanhante e o bebê deverão ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
b) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
c) o bebê deverá permanecer em ambiente reservado, acompanhado por um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

d) nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
e) na sala reservada para amamentação, somente será permitida a permanência da candidata, do bebê e de um fiscal, sendo vedada a presença de babás ou de quaisquer outras pessoas que tenham vínculo de parentesco ou amizade com a candidata.

6.7 O candidato que necessitar de assistência pessoal especializada (como cuidados de higiene ou outras necessidades básicas) deverá solicitar o auxílio de acompanhante e anexar documento que comprove sua condição, sendo que, durante a realização da prova:

a) o acompanhante deverá ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
b) o acompanhante se submeterá às mesmas condições impostas aos candidatos, com a aplicação de eventuais penalidades a quem houver solicitado sua participação;
c) os cuidados de higiene/necessidades básicas realizadas com auxílio do acompanhante serão realizados sob fiscalização da banca, sendo vedada qualquer comunicação relacionada à prova, sob pena de eliminação do candidato;
d) a banca não fornecerá, nem se responsabilizará pela assistência pessoal especializada ou por eventuais intercorrências decorrentes dessa necessidade.

6.8 O candidato que utilizar prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e o atendimento adequado durante a realização da prova.

6.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.10 O candidato que não atender às normas deste Edital poderá não ter direito ao atendimento de condições especiais, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.

6.11 A resposta às solicitações de condições especiais será publicada no dia **02 de dezembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

6.12 Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 72 horas antes do horário marcado para o início da prova.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

7.1.1 Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira com 25 (vinte e cinco) questões, distribuídas conforme o quadro a seguir:

PROVA OBJETIVA – Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira			
Área de Conhecimento	**N.º de questões**	**Valor da Questão**	**Total**
Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
Raciocínio Lógico	05	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
Valor total da prova objetiva	**25**	**-**	**10,00**

7.1.2 Para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras com 40 (quarenta) questões, distribuídas conforme o quadro a seguir:

PROVA OBJETIVA – Tradutor e Intérprete de Libras			
Área de Conhecimento	**N.º de questões**	**Valor da Questão**	**Total**
Língua Portuguesa	10	0,24	2,40
Raciocínio Lógico	05	0,22	1,10
Conhecimentos Específicos	25	0,26	6,50
Valor total da prova objetiva	**40**	**-**	**10,00**

7.2 O conteúdo programático é o constante nos Anexos III e IV deste Edital.

7.3 A Prova Objetiva será pontuada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo **5,00 (cinco) pontos** para ser considerado como aprovado na Prova Objetiva.

7.4 Os locais e as salas da prova serão publicados no dia **11 de dezembro de 2025**.

7.4.1 A Prova Objetiva será realizada, preferencialmente, no município de Biguaçu/SC. Caso não haja locais suficientes ou adequados no município, a prova poderá ser realizada em Instituições de Ensino de municípios da região.

7.4.2 As despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem, alimentação, preparação, obtenção de documentos ou quaisquer outras relacionadas à participação no certame são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas alegações de prejuízo ou pedidos de ressarcimento.

7.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **21 de dezembro de 2025**, conforme cronograma a seguir:

7.5.1 Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira**, **com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, no período ~~matutino~~ vespertino** [errata n. º 01]:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	~~08h10min00seg~~ 14h10min00seg [errata n. º 01]
Fechamento do local de realização da prova	~~09h00min00seg~~15h00min00seg [errata n. º 01]
Início da prova objetiva	**~~9h15min00seg~~ 15h15min00seg** [errata n. º 01]
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	~~10h15min00seg~~ 16h15min00seg [errata n. º 01]
Término da prova objetiva	**~~11h45min00seg~~ 17h45min00seg** [errata n. º 01]

7.5.2 Para o cargo de **Tradutor e Intérprete de Libras, com duração de 3 (três) horas, no período ~~vespertino~~ matutino** [errata n. º 01]**:**

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	~~14h10min00seg~~ 08h10min00seg [errata n. º 01]
Fechamento do local de realização da prova	~~15h00min00seg~~ 09h00min00seg [errata n. º 01]
Início da prova objetiva	**~~15h15min00seg~~ 9h15min00seg** [errata n. º 01]
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	~~16h15min00seg~~ 10h15min00seg [errata n. º 01]
Término da prova objetiva	**~~18h15min00seg~~ 12h15min00seg** [errata n. º 01]

7.5.3 O tempo de 15 (quinze) minutos entre o fechamento do local de realização da prova e o seu início tem por **finalidade** identificar corretamente os candidatos, a leitura das orientações gerais e distribuir os Cadernos de Prova.

7.5.4 Durante esse intervalo, o candidato deverá manter-se em silêncio, conferir os dados impressos no material de prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta personalizados) e não será autorizada a resolução de questões ou a leitura das páginas contendo questões do Caderno de Prova.

7.5.5 O candidato que iniciar a resolução das questões antes do horário oficialmente estabelecido para o início da prova, antes da autorização do fiscal de sala ou do aviso sonoro, se houver, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.5.6 Os locais onde será realizada a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário indicado nos quadros dos itens 7.5.1 e 7.5.2 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

7.5.7 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário, disponíveis na página de fonte oficial do certame e na área do candidato.

7.5.8 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6 A FURB se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nessa hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

7.7 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo na página de fonte oficial do certame, ou ainda, eventualmente, de modo presencial no local de prova.

7.8 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

7.9 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto em hipótese prevista no item 7.6 deste Edital.

7.10 A emissão de declaração de comparecimento à Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

8 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

8.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 9 deste Edital.

8.2 Para realização da prova, o candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será de uso exclusivo dele.

8.3 Durante a realização das provas, é permitida a posse e o uso exclusivamente dos seguintes materiais:

a) documento de identidade oficial original, conforme item 9 deste Edital;
b) caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta;
c) água e/ou alimento, desde que estejam lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente, caso o candidato opte por levá-los.

8.4 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos e o uso de óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 6 deste Edital.

8.5 O candidato que estiver portando algum item não permitido deverá informar ao fiscal da sala antes do início da prova, que fornecerá um envelope porta-objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

8.5.1 O envelope porta-objetos deverá permanecer no local indicado pelos fiscais durante todo o período de realização da prova e lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova.

8.5.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda, extravio ou danos a objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

8.6 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

8.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8.9 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

8.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.

8.10.1 Será permitido ao candidato levar apenas a folha intermediária de respostas, localizada na última página do Caderno de Questões, desde que contenha exclusivamente as alternativas assinaladas, sendo vedadas quaisquer outras anotações.

8.10.2 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

8.11 O candidato não poderá entregar seu material de prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.

8.11.1 Caso o candidato não queira permanecer o tempo mínimo previsto poderá requerer por escrito, na Coordenação Local, sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente, salvo situações excepcionais avaliadas pela FURB.

8.13 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não devolver integralmente todo o material de prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta) ou ainda, se recusar a entregar o material de prova após o horário previsto para o término da prova.

8.14 O candidato, ao se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Para ter acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial original, conforme listado a seguir:

a) Carteira de Identidade expedida por:
 – Secretarias de Segurança Pública;
 – Forças Armadas;
 – Polícia Militar;
 – Ministério das Relações Exteriores;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
c) Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos competentes;
d) Passaporte;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

9.1.1 Será admitida a apresentação de documento de identificação em formato digital, desde que exibido diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor (por exemplo, o aplicativo *Carteira Digital de Trânsito* ou *Gov.br*), não sendo aceitas imagens, cópias impressas ou capturas de tela (prints).

9.1.2 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.2 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Boletim de Ocorrência; Protocolo de segunda via; Cópia de Documentos Oficiais, mesmo que autenticadas; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada e a Carteira de Trabalho Digital.

10 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

10.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.

10.1.1 Ao receber o material, o candidato deverá verificar:

a) **no Cartão-Resposta**, se seus dados estão corretos, incluindo nome, número de inscrição, data de nascimento, RG e cargo;
b) **no Caderno de Questões,** se o cargo indicado na capa corresponde ao cargo para o qual está inscrito.

10.1.2 É responsabilidade exclusiva do candidato conferir os materiais. Qualquer divergência deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.

10.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, caso sejam verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.

10.2.1 Se a ocorrência for constatada após o início da prova, o fiscal da sala, após consultar a Coordenação do Processo Seletivo, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

10.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o Cartão-Resposta personalizado.

10.4 A avaliação das provas se fará, exclusivamente, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

10.5 É de responsabilidade do candidato:

a) manipular o Cartão-Resposta, quando autorizado pelo fiscal;
b) a leitura e a conferência de seus dados registrados no Cartão-Resposta, na lista de presença e nos demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado;
c) assinar o Caderno de Prova, a lista de presença e o Cartão-Resposta nos espaços designados;
d) preencher corretamente os círculos reservados para as respostas do Cartão-Resposta com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, de acordo com as instruções nele contidas, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura;
e) devolver, ao término da prova ou até o encerramento do tempo de realização, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta personalizados.

10.5.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou de danos ao Cartão-Resposta personalizado.

10.6 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.6.1 É expressamente vedado raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas. A constatação de tal prática implicará a anulação do Cartão-Resposta e a eliminação do candidato do certame.

10.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

10.8 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado. Os cadernos de questões e os respectivos gabaritos somente serão publicados na página de fonte oficial do certame.

10.9 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado. Após esse período, o material será destruído.

11 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 A FURB, visando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, bem como zelar pelo interesse público e dos candidatos, poderá solicitar, no momento da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

11.1.1 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

11.2 O acesso ao local de prova de pessoas estranhas somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.

11.3 O candidato ou qualquer outra pessoa não poderá acessar ou permanecer no local de aplicação de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido.

11.4 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado caso se recuse a se submeter à verificação.

11.5 Poderão ser adotadas outras medidas adicionais de segurança, a critério da FURB.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

11.7 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo Simplificado.

12 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1 Motivará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

12.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;
b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, não sendo admitida qualquer tolerância;
c) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique, conforme item 9 deste Edital;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
f) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
g) negar-se à identificação, a realizar as provas ou a se submeter ao detector de metais;
h) estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte;
i) utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a execução das provas ou para obter aprovação própria ou de terceiros;
j) fizer qualquer anotação de informações relativas às suas respostas e às questões da prova, com a intenção de levar para fora do ambiente de prova;
k) iniciar resolução das questões da prova antes do horário permitido para o início da prova;
l) não devolver integralmente o material recebido ao término do tempo destinado à prova, mesmo que incompletos, ou recusar-se a devolver qualquer material fornecido pela Coordenação;
m) raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas;
n) for surpreendido fazendo uso de uso de lapiseira, lápis ou borracha;
o) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;

p) for surpreendido fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
q) estiver usando acessórios de chapelaria ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme o disposto no item 6 deste Edital;
r) adotar conduta inadequada, agir de forma desrespeitosa ou perturbar, de qualquer modo, a ordem e o bom andamento da aplicação das provas, prejudicando os demais candidatos ou qualquer pessoa envolvida na realização do certame;
s) utilizar material de prova (cartão-resposta) de outro candidato;
t) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
u) recursar-se injustificadamente, a qualquer momento, a ter seus artigos religiosos, lanche, objetos vistoriados;
v) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da contratação ou apresentar documentos falsos;
w) realizar o Processo Seletivo Simplificado usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados, em qualquer época, mesmo após a contratação.

13 DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS E DOS CADERNOS DE QUESTÕES

13.1 O caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão publicados até as **20h do dia 22 de dezembro de 2025**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

13.2 O gabarito oficial e o resultado da Prova Objetiva serão publicados no dia **19 de janeiro de 2026**.

13.3 A imagem digitalizada do Cartão-Resposta será disponibilizada para consulta individual no dia **19 de janeiro de 2026,** por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Mais informações**.

14 DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A Prova de Títulos, de caráter facultativo e classificatório, poderá ser realizada por todos os candidatos inscritos para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras, tendo sua pontuação considerada apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva. Serão avaliados os seguintes títulos:

PROVA DE TÍTULOS		
Título	**Comprovante**	**Pontos**
Doutorado	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 14.4.1 deste Edital.	1,00
Mestrado	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 14.4.1 deste Edital.	0,75
Especialização com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 14.4.1 deste Edital.	0,50

14.2 Somente serão pontuados os títulos concluídos e relacionados à área de atuação do cargo pretendido e/ou educação.

14.2.1 Consideram-se cursos relacionados à área de atuação aqueles que guardem pertinência com as atribuições do cargo, conforme descritas no Anexo II deste Edital.

14.2.2 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao.

14.3 A prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,00 (um) ponto. A pontuação não é cumulativa, portanto, será considerado apenas 1 (um) título por candidato. Caso seja apresentado mais de um

título, será pontuado exclusivamente aquele que tiver a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

14.3.1 Nos casos em que a denominação do curso apresentado não evidencie, de forma direta, tratar-se de curso relacionado à área de educação e/ou atuação exigida, o candidato deverá anexar, no mesmo arquivo eletrônico, o respectivo histórico escolar ou declaração da instituição de ensino, contendo a grade curricular do curso.

14.4 O candidato deverá participar da Prova de Títulos exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Prova de Títulos,** seguindo as orientações da página, no período compreendido entre **8h do dia 12 de dezembro de 2025** e **23h59min do dia 19 de dezembro de 2025**.

14.4.1 Na hipótese de o candidato não estar de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital e que a declaração contenha, obrigatoriamente:

a) a indicação expressa do nível do curso (Doutorado, Mestrado ou Especialização);
b) a data de conclusão do curso;
c) a assinatura da Instituição de Ensino responsável; e
d) a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído pelo candidato.

14.4.2 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 01, o verso posicionado na página 02, e assim por diante.

14.4.3 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os arquivos anexados em outros itens (ex.: doutorado anexado no local de mestrado).

14.4.4 Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara, sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados, e que, eventuais divergências existentes na grafia do nome constante do título e nome do candidato na inscrição, decorrem de ato legal.

14.5 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que a Banca Examinadora se reserva o direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

14.6 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora, em curso reconhecido pelo MEC.

14.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

14.8 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior do Brasil, credenciada ao MEC, quando for o caso.

14.9 A FURB não se responsabiliza por títulos e/ou documentos comprobatórios que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem participar desta prova.

14.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos.

14.11 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, com informações divergentes, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

14.12 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado ou a constatação de qualquer irregularidade, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

14.13 O resultado preliminar da Prova de Títulos será publicado no dia **20 de janeiro de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único, do Art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º, da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).

15.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtenha:

a) maior pontuação na prova prática;
b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico;
e) exercido a função de jurado (Lei Federal n.º 11.689/2008);
f) maior idade.

15.3 Os candidatos que desejarem utilizar, em caso de empate na classificação final, o benefício previsto na Lei Federal n.º 11.689/2008, conforme disposto no item 15.2, alínea “e”, deste Edital, e que tenham exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de publicação da referida Lei (09 de junho de 2008) e a data de publicação deste Edital, deverão informar tal condição no ato da inscrição e anexar o respectivo documento comprobatório.

15.3.1 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais, que atestem o efetivo exercício da referida função, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689/2008.

16 PROVA PRÁTICA

16.1 A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada somente para os candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva, conforme classificação a seguir:

CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA			
Cargo	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas Reservadas PcD**	**Total de Convocados**
Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira	142	08	150
Tradutor e Intérprete de Libras	28	02	30

16.1.1 Ocorrendo empate entre candidatos classificados para a Prova Prática, serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 15 deste Edital.

16.1.2 Não havendo número suficiente de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite máximo estabelecido para a convocação.

16.2 A relação dos candidatos convocados para a realização da Prova Prática, bem como o local, a sala e o horário serão publicados no dia **20 de janeiro de 2026**.

16.2.1 Recomenda-se ao candidato chegar ao local da avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.

16.2.2 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário, disponíveis na página de fonte oficial do certame e na área do candidato.

16.2.3 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova em outra data ou fora do local, sala e horário publicados, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência ou atraso. O não comparecimento ou atraso,

por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Concurso.

16.3 A Prova Prática será realizada no dia **25 de janeiro de 2026**.

16.3.1 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar munidos do documento de identidade oficial original, conforme item 8 deste Edital, para identificação, chamada e instruções na data, local e horário publicados.

16.4 Antes do início da prova, o candidato deverá assinar a lista de presença, declarando que cumpriu todas as normas previstas neste Edital, e autorizar o uso de sua imagem, voz e fotografia em todos os equipamentos utilizados para a gravação da prova.

16.5 Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença. Após a identificação, os candidatos receberão as instruções quanto à prova e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova. Os candidatos deverão ficar no local de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

16.5.1 Não havendo consentimento por parte do candidato em autorizar o uso da sua imagem, foto ou voz para que a Banca examinadora possa realizar a avaliação da prova, o candidato será eliminado do certame e não realizará a prova.

16.6 Após a identificação, os candidatos receberão as instruções quanto à prova e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova. Os candidatos deverão ficar em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação.

16.7 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (como doenças, lesões ou outras condições) que impeçam o candidato de participar da prova, ou de nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou para repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

16.8 Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, informado pelo avaliador, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

16.9 A FURB e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por eventuais acidentes que possam vir a acontecer durante a realização da Prova Prática.

16.10 A prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), devendo o candidato obter no mínimo 6,00 (seis) pontos para ser considerado como **aprovado na Prova Prática.**

16.11 A prova prática será gravada pela FURB em áudio e vídeo para fins de registro.

16.12 O candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo, conforme descrição das funções constantes do Anexo II deste Edital, considerando os respectivos conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo III e IV.

16.13 Atividades para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira:**

16.13.1 O candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Uso correto de equipamentos e EPIs	Observância às normas de higiene e segurança alimentar, com uso adequado dos utensílios, equipamentos e EPIs.	1,50
Produtividade e tempo de execução	Cumprimento do tempo previsto com ritmo adequado e organização do ambiente.	2,00

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Seleção e Medidas	Correta seleção e manipulação dos alimentos, com aplicação de medidas e porções conforme orientações de preparo.	3,00
Execução e qualidade do serviço	Higienização, preparo, cocção e distribuição dos alimentos, observando técnicas e boas práticas.	3,50

16.13.2 Durante a Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora por meio de itens constantes em uma planilha de avaliação específica, elaborada para essa finalidade.

16.14 Atividades para o cargo de **Tradutor e Intérprete de Libras:**

16.14.1 A Prova Prática terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e consistirá em duas modalidades distintas: interpretação de Libras para Língua Portuguesa e interpretação de Língua Portuguesa para Libras. Cada modalidade será avaliada com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio da Libras	**Fidelidade ao conteúdo:** Transmissão precisa das ideias principais e secundárias do texto ou áudio.	2,00
	Estrutura linguística em Libras: Uso adequado da gramática da Libras: ordem dos sinais, classificadores, pronomes, expressões temporais e espaciais.	1,00
	Expressividade e uso do espaço: Domínio da expressão facial, corporal e espacial como recursos linguísticos.	1,00
	Adequação comunicativa: Adaptação da Língua Portuguesa para Libras com escolhas linguísticas apropriadas ao público e ao contexto.	1,00
Domínio da Língua Portuguesa	**Compreensão e fidelidade ao conteúdo: O texto** oral ou escrito deve refletir com clareza as ideias principais e secundárias do vídeo em Libras.	2,00
	Coesão e clareza textual: O texto deve ser compreensível e coeso.	1,00
	Desenvolvimento linguístico: Reconhecimento de estruturas gramaticais em desenvolvimento, como uso de tempos verbais, concordância e pontuação.	1,00
	Vocabulário e escolha lexical: Uso de vocabulário adequado ao tema e ao gênero textual solicitado.	1,00

16.15 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

16.16 Será eliminado do certame o candidato que:

a) não comparecer, apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova ou que se ausentar do local de espera ou do local de prova sem autorização da Coordenação do Processo Seletivo antes de realizar sua prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) não assinar a Lista de Presença. A negativa em assinar a Lista de Presença ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato;
d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
e) infringir qualquer situação prevista nos itens 12.1 e 12.2 deste Edital.

16.17 O resultado preliminar da Prova Prática será publicado no dia **26 de janeiro de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

17 DOS RESULTADOS

17.1 A nota final dos candidatos será expressa, com duas casas decimais, sem arredondamento, conforme o quadro a seguir:

CARGO	ESCALA EM PONTOS	FÓRMULA DA NOTA FINAL
Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira	0,00 (zero) a 10,00 (dez)	NF = (NPO × 0,60) + (NPP × 0,40)
Tradutor e Intérprete de Libras	0,00 (zero) a 11,00 (onze)	NF = ((NPO × 0,50) + (NPP × 0,50)) + NPT

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPP = Nota da Prova Prática
NPT = Nota da Prova de Títulos

17.1.1 Ocorrendo empate na nota final, será aplicado o critério de desempate conforme o item 15 deste Edital.

17.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **30 de janeiro de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

17.3 No dia **05 de fevereiro de 2026,** será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do cargo.

17.4 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

17.5 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município, a partir do dia **06 de fevereiro de 2026**, sob responsabilidade da administração municipal.

18 DOS RECURSOS

18.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo Simplificado:

a) indeferimento do pedido de Isenção da Taxa da Inscrição;
b) indeferimento do pedido de Vagas Reservadas;
c) indeferimento do pedido de Condições Especiais;
d) indeferimento da Inscrição;
e) gabarito/questão da Prova Objetiva;
f) resultado preliminar da Prova de Títulos;
g) resultado preliminar da Prova Prática;
h) resultado preliminar do Processo Seletivo.

18.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o sistema eletrônico de interposição de recursos, disponível no endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Recursos**, seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação do ato contra o qual se deseja recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

18.2.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

18.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, envio e acompanhamento do recurso, devendo observar atentamente às instruções deste Edital e às orientações da Área do Candidato, não sendo aceitas alegações posteriores de erro, falha ou esquecimento no procedimento de interposição.

18.2.3 A FURB não se responsabiliza por recursos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem interpor recursos.

18.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

18.4 A resposta aos recursos, inclusive as solicitações de impugnação a este Edital, serão publicadas conforme datas previstas no cronograma deste Processo Seletivo.

18.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

18.6 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

18.7 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

18.8 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

19 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1 As providências e os atos necessários à convocação e contratação dos candidatos aprovados serão de competência e responsabilidade do Município de Biguaçu.

19.1.1 A aprovação e classificação neste certame não asseguram ao candidato o direito de contratação imediata, a qual, observado o disposto no item 1.1 deste Edital, ocorrerá conforme a ordem de classificação final e de acordo com a necessidade temporária e o interesse público da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

19.1.2 O candidato aprovado declara ciência de que poderá ser designado para atuar em qualquer unidade ou localidade vinculada à Prefeitura Municipal de Biguaçu, conforme a necessidade do serviço.

19.2 Os candidatos serão convocados por meio de comunicação oficial, via mensagem eletrônica, cabendo-lhes o dever de manter os seus dados cadastrais atualizados.

19.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até a publicação do resultado final com a FURB. Após a publicação final do certame, eventuais atualizações deverão ser feitas presencialmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, ou via correspondência com Aviso de Recebimento (AR), indicando o cargo, a colocação e fazendo menção expressa ao presente Edital, para o seguinte endereço: Rua São José, n° 61 - Centro, Biguaçu/SC – A/C Setor de Recursos Humanos.

19.2.2 A Prefeitura Municipal de Biguaçu não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio e/ou recebimento de mensagem eletrônica para atualização de dados cadastrais e/ou convocação.

19.2.3 As convocações serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Biguaçu, em área específica destinada ao Processo Seletivo, para fins de publicidade e transparência, sem prejuízo das comunicações individuais por e-mail.

19.3 Os candidatos convocados deverão cumprir os prazos estabelecidos pelo Munícipio para resposta à convocação, apresentação de documentação, realização de exames, formalização da contratação e início das atividades, sob pena de perda do direito à vaga.

19.4 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não atender à convocação no dia, horário e local determinados ou não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido, sendo convocado o candidato subsequente.

19.5 O candidato convocado para contratação deverá comparecer ao Exame Médico Admissional na data estabelecida, conforme diretrizes estabelecidas pela Perícia Médica Oficial do Município.

19.5.1 O Exame Médico Admissional, inclusive para os candidatos com deficiência, terá caráter eliminatório, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

19.6 A não comprovação de quaisquer dos requisitos legais ou condições exigidas neste Edital para o cargo, mediante documentação específica, ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos, acarretará a desclassificação e consequente eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

19.6.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu poderá realizar, a qualquer tempo, a verificação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos, inclusive mediante consulta a bancos de dados oficiais ou comunicação com órgãos públicos e instituições de ensino.

19.7 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da contratação, exercer cargo, emprego ou função no serviço público, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

19.8 A contratação ficará condicionada à apresentação de certidões negativas criminais das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como à inexistência de penalidades aplicadas em vínculos anteriores com a Administração Pública Municipal.

19.9 Será vedada a contratação, em qualquer período dos anos letivos de 2026 e 2027, do candidato que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

a) demitido ou que tenha solicitado demissão no ano letivo de 2025;
b) dispensado por abandono ao serviço ou que tenha solicitado a interrupção do contrato por questões pessoais;
c) tiver registrado 3 (três) ou mais faltas injustificadas no período de 30 (trinta) dias, durante contrato anterior;
d) apresentar reincidência em relação à pontualidade e ao cumprimento da carga horária;
e) demonstrar falta de ética profissional de maneira recorrente;
f) demonstrar falta de competência técnica para o exercício profissional de sua função/atribuição;
g) tiver recebido advertência ou outra penalidade administrativa em processo disciplinar.

19.9.1 Para os fins deste Edital, considera-se “falta de ética profissional” toda conduta que viole os princípios da moralidade e da eficiência administrativa, tais como desrespeito a colegas, superiores ou usuários do serviço público; uso indevido de recursos públicos; desídia; assédio moral ou sexual; discriminação; divulgação de informações sigilosas; ou qualquer comportamento que comprometa a imagem e a credibilidade da Administração Municipal.

19.9.2 Para fins deste edital, considera-se “falta de competência técnica” a inaptidão comprovada do profissional para desempenhar, com eficiência e qualidade, as atividades inerentes ao cargo, verificada mediante avaliação da chefia imediata, registro formal de desempenho insatisfatório ou constatação de erros técnicos reiterados que comprometam o serviço público.

19.9.3 Durante a vigência do contrato, a manutenção do vínculo estará condicionada à avaliação de desempenho funcional, realizada pela chefia imediata, com base em critérios de assiduidade, pontualidade, eficiência e conduta ética, podendo a Administração rescindir o contrato a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado.

19.9.4 O candidato que prestar informações falsas, omitir dados relevantes ou utilizar documentos irregulares estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à exclusão de futuros processos seletivos promovidos pelo Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.10 Dúvidas referentes à convocação devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Biguaçu, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: setorpessoalbigua@bigua.sc.gov.br, devidamente identificado com o nome completo do candidato e a referência ao Processo Seletivo regido por este Edital.

20 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

20.1 Fica delegada competência à FURB para:

a) receber as inscrições;

b) deferir e indeferir as inscrições;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
d) receber e apreciar os recursos;
e) publicar os resultados das provas, o resultado preliminar e a classificação final;
f) prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 17h.

21.2 O ato de inscrição importa o conhecimento das instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo Simplificado fixadas neste Edital.

21.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

21.4 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.

21.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página de fonte oficial do certame.

21.6 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

21.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Prefeitura Municipal.

21.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Simplificado que não possam ser resolvidas pela FURB ou Prefeitura Municipal, fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Biguaçu, 07 de novembro de 2025.

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA (CH) SEMANAL E REQUISITOS

NÍVEL FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS

CARGO	VENCIMENTO	CH (semanal)	REQUISITOS (Escolaridade)
Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira	R$ 1.774,98	30h	Ensino Fundamental (Séries Iniciais) completo.
OBSERVAÇÕES			
Vale Alimentação no valor de R$ 525,86.			

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VENCIMENTO	CH (semanal)	REQUISITOS (Escolaridade)
Tradutor e Intérprete de Libras	R$ 5.071,02	40h	Habilitação profissional de nível superior, em curso de Tradução e Interpretação em Libras, reconhecido pelo MEC, ou Habilitação profissional de nível médio, com certificado de Proficiência na Libras.
OBSERVAÇÕES			
Vale Alimentação no valor de R$ 701,15.			

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Nível Fundamental - Séries Iniciais

Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira
Fazer as merendas dos alunos e auxiliar nos trabalhos de limpeza e aquelas tarefas estabelecidas em Lei e/ou repassados pelo titular da pasta.

Nível Superior

Tradutor e Intérprete de Libras
1. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos- cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
2. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação profissional, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
3. Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
4. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
5. Prestar seus serviços em depoimentos em órgãos administrativos;
6. Executar tarefas correlatas.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão, análise e interpretação de textos. Identificação de gêneros textuais e sua função e uso social. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Concordância nominal e verbal. Significação das palavras. Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos. Números inteiros, operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão). Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA

Contaminação e doenças veiculadas por alimentos. Higiene na manipulação de alimentos e higiene pessoal. Higienização e limpeza do ambiente, dos equipamentos, aparelhos e instalações. Conservação, recebimento e armazenamento de alimentos. Técnicas de preparo de alimentos e administração do tempo de higienização, preparo e distribuição. Controle de estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis e desperdício. Controle de temperatura. Técnicas de congelamento e descongelamento de alimentos. Noções básicas de cardápio, seleção dos ingredientes e equivalência de medidas. Qualidade da água: importância da água potável e proteção dos reservatórios; Vestuário adequado. Prevenção e controle de insetos e roedores e destino adequado de rejeitos. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão, análise e interpretação de textos. Identificação de gêneros textuais e sua função e uso social. Ortografia. Uso dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Emprego do acento grave (crase). Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal. Uso de artigos definidos e indefinidos. Emprego do numeral. Uso de pronomes pessoais, demonstrativos e relativos. Colocação pronominal. Emprego dos tempos e modos verbais e formas nominais. Uso das conjunções coordenativas e subordinativas e os sentidos construídos em orações e textos. Usos e significados das preposições. Significação das palavras. Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Números inteiros e racionais (na forma decimal e fracionária): operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. Interpretação de gráficos e tabelas. Média aritmética simples e ponderada. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Legislação e Regulamentação: Lei n.º 12.319/2010, Lei n.º 14.704/2023, Decreto n.º 5.626/2005, Lei n.º 10.436/2002 e Código de Ética profissional. Histórico e Fundamentos da Libras: origem, evolução, diferenças entre língua de sinais e linguagem gestual, mitos e verdades sobre surdez e características da comunidade surda brasileira. Educação de Surdos: história mundial e nacional, abordagens educacionais (oralismo, comunicação total, bilinguismo), educação inclusiva e papel do intérprete educacional. Cultura e Identidade Surda: conceitos culturais, identidades surdas, representações: médica versus cultural da surdez e organização social da comunidade. Estrutura Básica da Libras: fonologia (quiremas), formação de sinais (configuração de mão, movimento, localização, orientação, expressão facial), morfologia simples, sintaxe básica e diferenças estruturais com o Português. Expressões Faciais e Corporais: expressões faciais, expressões gramaticais básicas, expressões afetivas e uso do espaço corporal. Tradução e Interpretação: diferenças entre tradução e interpretação, tipos de interpretação (consecutiva, simultânea, sussurrada). Prática de Tradução Libras-Português: adaptação vocabular, equivalência de sentido e tradução de textos simples. Desenvolvimento da Linguagem: aquisição linguística, período crítico, desenvolvimento cognitivo e diferenças entre aquisição precoce e tardia. Tecnologia e Acessibilidade: normas da janela de Libras e recursos visuais de apoio. Aspectos Sociais e Políticos: inclusão social, políticas públicas, movimento surdo brasileiro e luta por direitos linguísticos e culturais. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.